

PUBLICADO



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jornal DOE
Edição 240 PG: 2
Data 28/03/19 a / / /

08-03-19
Rúbrica

LEI N.º 1.453/2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1060-08.122.7000.2.054	4.4.90.52.07.00	Alienação de Bens	880,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			880,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil e orçamentário no Artigo 41, Inciso III, da Lei 4.320/64, de 17/03/64, ficam à conta de anulação de dotações no orçamento da Prefeitura Municipal, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
1099.99.999.9999.9.999	99.99.99.00.00	Próprio	509	880,00
TOTAL ANULADO				880,00

Art.3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2019.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL